



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Ofício N° 113/2018

Meruoca-CE, 28 de dezembro de 2018.

A sua Excelência o Senhor
Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Rua Sena Madureira, 1047, Centro, CEP 60.055-080
Fortaleza-CE

Assunto: Remessa do Decreto 54/2018 e anexo único.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o Decreto n° 54/2018 que aprova o quadro da programação financeira, em quotas trimestrais, e o cronograma de desembolso do município de Meruoca, bem como o quadro da programação financeira, em quotas trimestrais, e o cronograma de desembolso do município de Meruoca para o exercício financeiro de 2019 em CD digitalizado de acordo com a instrução normativa n° 02/2008 do TCE-CE.

Atenciosamente,



FRANCISCO ANTONIO FONTELES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

DECRETO Nº 54/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município de Meruoca, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA – CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 8º da LRF e art. 8º da LOA para 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A Programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscais e da seguridade social do Município de Meruoca para o exercício financeiro de 2019, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do anexo I a este decreto.

Art. 3º - O cronograma da execução mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da administração direta e indireta, inclusive fundos especiais, consolidados na forma do anexo II.

Parágrafo Único – o cronograma de execução mensal de desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da programação financeira, estabelecida neste decreto, devendo ser observada a incoerência de déficit, em caso de desembolso abaixo da arrecadação mensal das receitas previstas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Art. 4º - A verificação do cumprimento da programação financeira far-se-á bimestralmente, e se verificando o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - As alterações do fluxo da execução das receitas (programação financeira – anexo I) e do cronograma de execução mensal de desembolso (anexo II) serão efetivadas mediante decreto.

Parágrafo Único – Os anexos referidos no ‘caput’ deste artigo poderão ser alterados:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no art. 4º;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de interesses não previstos.

Art. 6º - O pagamento de despesa de natureza extra-orçamentária, inclusive os ‘Restos a Pagar’, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2019.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 27 de dezembro de 2018.



FRANCISCO ANTONIO FONTELES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2019

COD. ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
01	CÂMARA MUNICIPAL	412.500,00	412.500,00	412.500,00	481.226,53
02	GABINETE DO PREFEITO	375.300,00	375.300,00	375.300,00	437.559,60
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E GESTÃO	434.700,00	434.700,00	434.700,00	506.561,20
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	223.800,00	223.800,00	223.800,00	260.518,00
05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.911.900,00	1.911.900,00	1.911.900,00	2.230.265,76
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.577.700,00	4.577.700,00	4.577.700,00	5.340.348,90
07	SECRETARIA DE SAÚDE	2.292.600,00	2.292.600,00	2.292.600,00	2.675.176,01
08	SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	694.200,00	694.200,00	694.200,00	809.332,00
09	SECR. MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA	342.600,00	342.600,00	342.600,00	399.704,00
10	SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	570.600,00	570.600,00	570.600,00	665.840,00
11	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00
	TOTAL	11.895.900,00	11.895.900,00	11.895.900,00	13.876.532,00


FRANCISCO ANTONIO FONTELES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.683/0001-70 - CGF: 06.030.250-0 - Av. Pedro Sampaio -385- Centro
Fone/Fax: (88) 3649-1136 / 96039746 - CEP: 62.130-000 - Meruoca-CE
e-mail:gabinete@meruoca.ce.gov.br

Governo Municipal de Meruoca
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019 - Consolidado

Em R\$ 1,00

Ó R G Ã O	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 Câmara Municipal de Meruoca	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00
02 Gabinete do Prefeito	125.100,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00
03 Secret.de Administração,Planej. e Gestão	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00
04 Secretaria de Finanças	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00
05 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	637.300,00	637.300,00	637.300,00	637.300,00	637.300,00	637.300,00
06 Secretaria de Educação	1.525.900,00	1.525.900,00	1.525.900,00	1.525.900,00	1.525.900,00	1.525.900,00
07 Secretaria de Saúde	764.200,00	764.200,00	764.200,00	764.200,00	764.200,00	764.200,00
08 Secretaria de Inclusão e Promoção Social	231.400,00	231.400,00	231.400,00	231.400,00	231.400,00	231.400,00
09 Sec.Meio Ambiente,Rec.Hidric e Agropecua	114.200,00	114.200,00	114.200,00	114.200,00	114.200,00	114.200,00
10 Secret de Turismo,Cultura, Esp e Juventude	190.200,00	190.200,00	190.200,00	190.200,00	190.200,00	190.200,00
99 Reserva de Contingencia	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	3.965.300,00	3.965.300,00	3.965.300,00	3.965.300,00	3.965.300,00	3.965.300,00

Ó R G Ã O	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01 Câmara Municipal de Meruoca	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	206.226,53
02 Gabinete do Prefeito	125.100,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00	125.100,00	187.359,60
03 Secret.de Administração,Planej. e Gestão	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	144.900,00	216.761,20
04 Secretaria de Finanças	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	74.600,00	111.318,00
05 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	637.300,00	637.300,00	637.300,00	637.300,00	637.300,00	955.665,76
06 Secretaria de Educação	1.525.900,00	1.525.900,00	1.525.900,00	1.525.900,00	1.525.900,00	2.288.548,90
07 Secretaria de Saúde	764.200,00	764.200,00	764.200,00	764.200,00	764.200,00	1.146.776,01
08 Secretaria de Inclusão e Promoção Social	231.400,00	231.400,00	231.400,00	231.400,00	231.400,00	346.532,00
09 Sec.Meio Ambiente,Rec.Hidric e Agropecua	114.200,00	114.200,00	114.200,00	114.200,00	114.200,00	171.304,00
10 Secret de Turismo,Cultura, Esp e Juventude	190.200,00	190.200,00	190.200,00	190.200,00	190.200,00	285.440,00
99 Reserva de Contingencia	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL	3.965.300,00	3.965.300,00	3.965.300,00	3.965.300,00	3.965.300,00	5.945.932,00